

LEI N.º 503/2008, de 13 de junho de 2008.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA DIRETORIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a firmar parcelamento de débitos previdenciários junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no valor de até 50.000,00 (cinquenta mil reais), abrangendo dívidas da referida Autarquia Municipal.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, nos termos do disposto no art. 5º, inciso III, "b", da Lei Complementar nº 101/2000, a utilizar a Reserva de Contingência para suplementação de dotações existentes no Orçamento Anual de 2008, que irão custear despesas com o parcelamento ora autorizado.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a execução das despesas decorrentes desta lei, observando-se o disposto no art. 2º desta lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 13 de junho de 2008.



JOSÉ EDILSON DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO

O Sr. José Edílson da Silva, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido Órgão Público, vem pela presente, nos termos do art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **DECLARAR**, que o aumento de despesa oriunda da Lei nº 503/2008, de 13 de junho de 2008, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 13 de junho de 2008.


José Edílson da Silva
Prefeito Municipal